



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 317, de 26 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 341/2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.004390/2024-15 e do sistema Orquestra n.º 2901779, **resolve**:

Art. 1º Aprovar os modelos U1869D, U1869S; U1880D, U1880S; U1881D, U1881S; U1882D, U1882S; U1883D, U1883S; U1884D, U1884S; U1885D, U1885S; U1886D, U1886S; U1889D, U1889S, de braçadeiras para esfigmomanômetros não automáticos, mecânicos, marca Unimed Medical Supplies Inc, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Domo Salute Consultoria Regulatoria Ltda

Endereço: Avenida Cristovão Colombo, 2948, Sala 411, Porto Alegre - RS

CEP: 90560-002

CNPJ: 26.263.959/0001.03

2 FABRICANTE

Nome: Unimed Medical Supplies, Inc.

Endereço: Bld#8, Nangang 3rd Industrial Park Tangtou, Shiyan - 518108 Shenzhen - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: braçadeira para esfigmomanômetro não automático mecânico

País de Origem: China

Marca: Unimed Medical Supplies, Inc

Modelos: U1869D, U1869S; U1880D, U1880S; U1881D, U1881S; U1882D, U1882S; U1883D, U1883S; U1884D, U1884S; U1885D, U1885S; U1886D, U1886S; U1889D, U1889S

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possuem as seguintes características:

a) local de aplicação: braço e coxa

b) material do manguito: tubo de PVC + bexiga de TPU

c) material da braçadeira: couro PU

d) fechamento: velcro

e) modelos com final "S" (simples) utilizam um tubo para conexão externa; final "D" (duplo), dois tubos

f) denominação, classificação, dimensões e faixas de circunferência de braço e coxa: conforme tabela 1 e 2.

Tabela 1 – Dimensões principais de braçadeiras aplicáveis ao braço

Modelo	Classificação da Braçadeira	N.º de tubos de saída do manguito	COTA A (cm)	COTA B (cm)	COTA C (cm)	COTA D (cm)	COTA E (cm)	COTA F (cm)	COTA G (cm)	Circunferência do braço (cm)
U1869D	Adulto grande	Duplo	66	18	32	16	33	14	18,75	33 a 47
U1869S		Simples	66	18	32	16	33	14	18,75	33 a 47
U1880D	Adulto	Duplo	51,5	14	24	12	25	10	14,05	25 a 35
U1880S		Simples	51,5	14	24	12	25	10	14,05	25 a 35
U1881D	Criança	Duplo	38	11	17,6	8,8	18	8	10,45	18 a 26
U1881S		Simples	38	11	17,6	8,8	18	8	10,45	18 a 26
U1885D	Adulto pequeno	Duplo	41,5	12	19,2	9,6	20	8	11,2	20 a 28
U1885S		Simples	41,5	12	19,2	9,6	20	8	11,2	20 a 28
U1886D	Adulto longo	Duplo	64,5	14	24	12	25	10	14,05	25 a 35
U1886S		Simples	64,5	14	24	12	25	10	14,05	25 a 35
U1889D	Adulto grande longo	Duplo	79	18	32	16	33	14	18,75	33 a 47
U1889S		Simples	79	18	32	16	33	14	18,75	33 a 47
U1882D	Infantil	Duplo	27	8	11,6	5,8	10	9	6,85	10 a 19
U1882S		Simples	27	8	11,6	5,8	10	9	6,85	10 a 19
U1883D	Recém-nascido	Duplo	20	6	11	4	7	5	7,35	6 a 11
U1883S		Simples	20	6	11	4	7	5	7,35	6 a 11

Tabela 2 – Dimensões principais de braçadeiras aplicáveis à coxa

Modelo	Classificação da Braçadeira	N.º de tubos de saída do manguito	COTA A (cm)	COTA B (cm)	COTA C (cm)	COTA D (cm)	COTA E (cm)	COTA F (cm)	COTA G (cm)	Circunferência da coxa (cm)
U1884D	Coxa	Duplo	95	25	44,8	22,4	46	20	25,6	46 a 66
U1884S		Simples	95	25	44,8	22,4	46	20	25,6	46 a 66

5 ANEXOS

Anexo 1 – Vistas das braçadeiras classificação adulto grande, adulto, criança, adulto pequeno, adulto longo e adulto grande longo

Anexo 2 – Vistas das braçadeiras classificação recém-nascido

Anexo 3 – Vistas das braçadeiras classificação infantil

Anexo 4 – Vistas das braçadeiras aplicável a coxa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/07/2024, ÀS 13:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

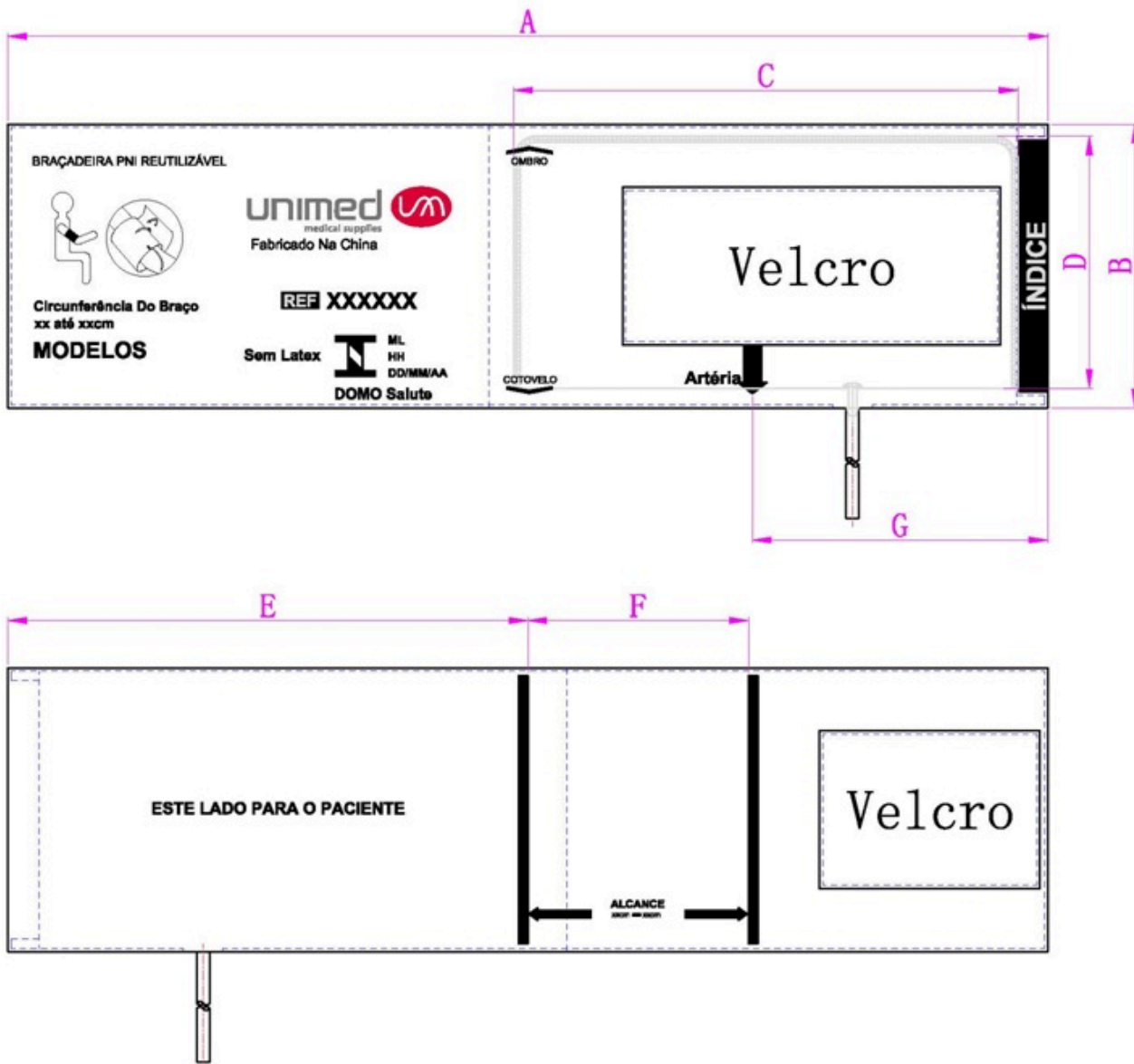
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1835236 e o código CRC E37F7CB3.



ANEXOS À PORTARIA N.º 317, DE 26 DE JUNHO DE 2024



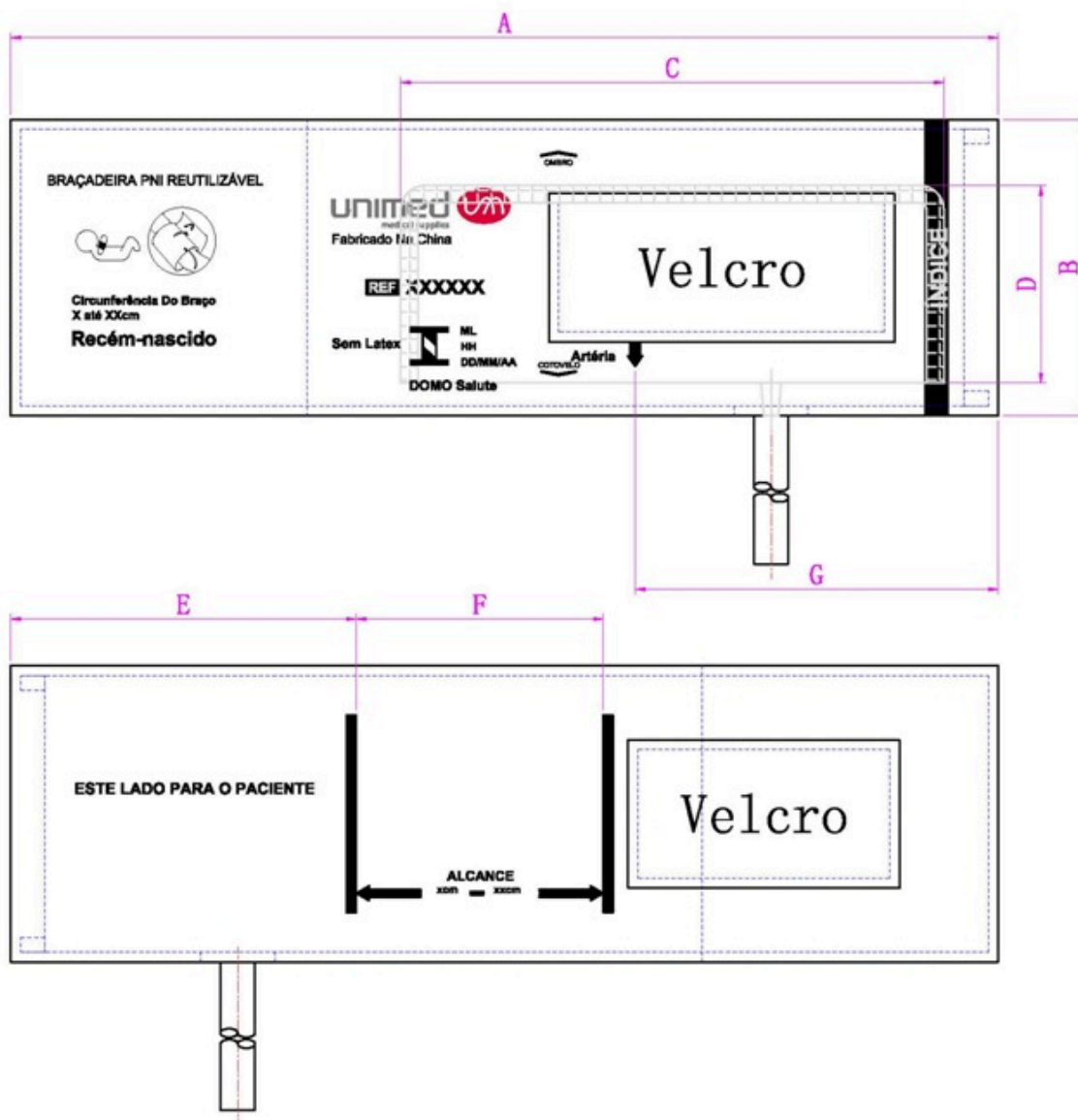
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º



REQUERENTE: Domo Salute Consultoria Regulatoria Ltda

Vistas das braçadeiras classificação adulto grande, adulto, criança, adulto pequeno, adulto longo e adulto grande longo

ANEXO 1



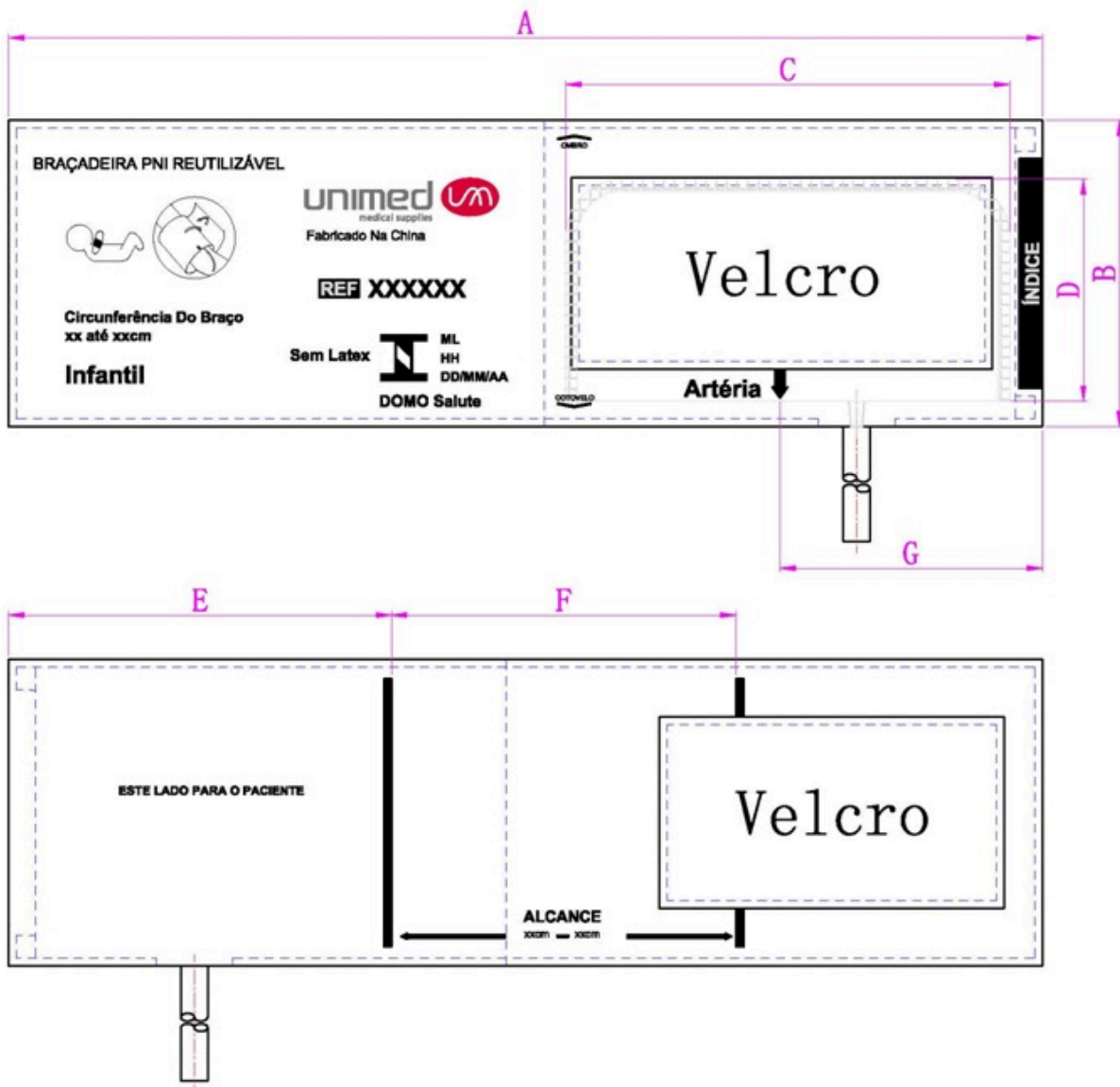
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º

REQUERENTE: Domo Salute Consultoria Regulatoria Ltda

Vistas das braçadeiras classificação recém-nascido



ANEXO 2



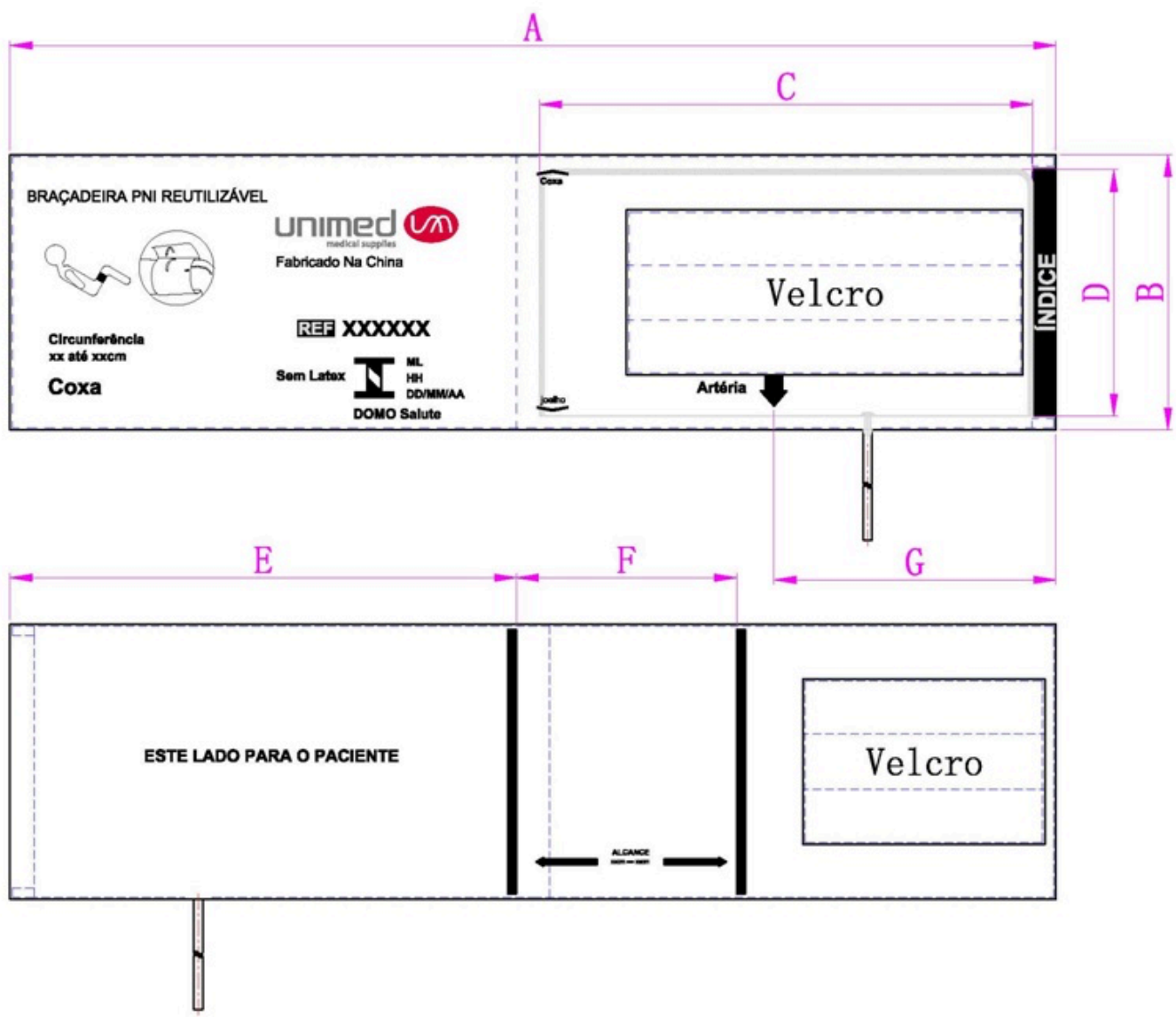
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º

REQUERENTE: Domo Salute Consultoria Regulatoria Ltda

Vistas das braçadeiras classificação infantil



ANEXO 3



QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º

REQUERENTE: Domo Salute Consultoria Regulatoria Ltda

Vistas das braçadeiras aplicável a coxa



ANEXO 4

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001